

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 54/2022

1. PREÂMBULO

A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jorge Revelino Ferreira, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*.

3. DA JUSTIFICATIVA

O centro de nossa cidade, em especial o Parque Central, tem sido palco de concentração de milhares de pessoas que, com seus familiares, ali se reúnem e participam, dentre outros eventos daqueles alusivos ao Natal, este último em um clima aconchegante e atrativo, inclusive pela decoração, de um projeto inovador executado por artistas de Parintins.

O evento de final de ano, denominado "Natal Mais Encantado", tem como objetivo despertar em cada visitante e participante o verdadeiro espírito natalino e o sentimento de confraternização.

Dentre as atrações deste "Natal Mais Encantado" se destaca o Passeio das Lanternas, Feira de Artesanato, apresentações de dança, canto, música e teatro, contação de histórias, Árvore dos Sonhos e outras desenvolvidas nos meses de novembro a janeiro.

Tamanha é a adesão que mais de 50 mil pessoas chegam a prestigiar o evento.

O Natal Mais Encantado constitui uma forma de presentear e agradecer a comunidade local e regional.

Para nós, o Natal Mais Encantado que este ano se encerrará com uma grande festa de *réveillon*, é uma forma de presentear a comunidade local e regional, agradecendo por mais um ano de realizações,

afinal o fim do ano é época de preparação e reflexão, de nos lembrarmos da comunidade a que pertencemos, do que somos e do que queremos ser.

Além destes eventos, a realização de show musical é um dos pontos fortes no Natal Mais Encantado, tanto que em suas edições anteriores vêm trazendo artistas renomados, dos mais variados estilos.

Diante disso e considerando que a Constituição Federal impõe ao Estado o dever de promover a cultura, a Fundação Cultural tem buscado, dentro de sua realidade e do gosto popular, definir a contratação desta tipologia de serviços/show nacional.

Dada a incompatibilidade comparativa (especialmente no âmbito do preço) e em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas e principalmente peculiares/pontuais/específicas do trabalho/show nacional que se pretende contratar, não há como estabelecer critério de competição objetivo (tal como o preço), tornado assim inviável e, por conseguinte, dispensável a apresentação de três cotações.

Com base nesses argumentos, solicitamos a contratação APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) do grupo “AGORA DEU SAMBA” através da empresa RAFAEL SCHAFER, conforme OBJETO indicado no TERMO DE REFERÊNCIA, estendendo-se caracterizada a hipótese de contratação em regime de inexigibilidade nos termos do Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, e que inclusive, está apta e de acordo com o que dispõe o Artigo 9 da referida Lei.

4. DA DELIBERAÇÃO

Com fundamento nesta justificativa, **DECIDO** pela contratação do mencionado artista/show por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, III da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. DO OBJETO

5.1 - Contratação de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) do grupo “AGORA DEU SAMBA” através da empresa RAFAEL SCHAFER, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 19.569.663/0001-50, com sede à Rua João Erbs, 64 – Cidade Alta, Trombudo Central/SC – CEP 89.176-000, selecionada para integrar a Programação do Réveillon 2022, cuja apresentação realizar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações.

5.2 - DO VALOR:

5.2.1 - A Fundação Cultural de Timbó pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) sendo que 100% do valor deverá ser pago até 48 (quarenta e oito) horas

antes da realização do show. No valor estão inclusas todas as despesas com cachê artístico, transporte, diárias de alimentação, hospedagem (se for o caso) e impostos.

5.3 - EXECUÇÃO: realizar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022 no Parque Central.

5.3.1 - O show deverá iniciar no horário, sem atrasos, conforme será divulgado através da Programação Oficial.

5.3.2 - O show deverá ter no mínimo 180 (cento e oitenta) minutos de duração.

6. DO EXECUTOR

6.1 – **RAFAEL SCHÄFER 04468346965**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 19.569.663/0001-50, estabelecida à Rua João Erbs, n. 64, Bairro Cidade Alta, Trombudo Central/SC.

6.2 - **REPRESENTANTE LEGAL:** RAFAEL SCHÄFER, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 044.683.469-65, portadora da cédula de identidade nº 4.024.928 expedido pela SESP/SC, domiciliado na Rua João Erbs, nº 64, Bairro Cidade Alta, Trombudo Central/SC.

7. RAZÃO DA ESCOLHA

Conforme requisição CI n.º DIRFCT n.º. 041/22 da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (anexa) e as referidas justificativas, se de artista de renome estadual e regionalmente, cuja musicalidade harmoniza com a programação proposta.

8. JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO

Dada a ausência comparativa e demais justificativas apresentadas, não há como estabelecer critérios objetivos de competição (em especial no que tange ao preço), torna-se assim inviável e por conseguinte dispensável a realização/apresentação de três cotações, contudo, ao comparar-se o preço a outras contratações do município, os valores encontram-se adequados a realidade e ao preço de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2022	

27	Referência
22	Fundacao de Cultura e Turismo de Timbo - Fct
1	Memória, História, Cultura e Arte
2692	Manutenção das atividades e Eventos Artísticos, Culturais e Históricos de Timbó
333903923000000	Festividades e homenagens
1000000	Recursos Ordinários

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DA CONTRATADA:

- Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- Providenciar a apresentação sem atrasos, no horário determinado pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ;
- Providenciar vinheta convidando o público para prestigiar o show.

10.2 - DA CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a montagem de toda estrutura;
- Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD;
- Disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação conforme rider técnico exigido pelo artista;
- Disponibilizar camarim abastecido conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada);

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios

11.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/12/2022

Timbó (SC), 14 de dezembro de 2022

JORGE REVELINO FERREIRA

Diretor Presidente da
Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

TERMO DE REFRÊNCIA PARA LICITAÇÃO

OBJETO/ APLICAÇÃO	<i>Contratação de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) do grupo "AGORA DEU SAMBA" através da empresa RAFAEL SCHAFER, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 19.569.663/0001-50, com sede à Rua João Erbs, 64 – Cidade Alta, Trombudo Central/SC – CEP 89.176-000, selecionada para integrar a Programação do Réveillon 2022, cuja apresentação realizar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações</i>
LOCAL	Parque Central de Timbó
DOTAÇÃO	22.001.13.0392.0361.2692.33390 / REF 27
FISCAL DO CONTRATO	Jarbas Dallabrida

1. DA PROPOSTA:

A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) sendo que 100% do valor deverá ser pago até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do show. No valor estão inclusos todas despesas com cachê artístico, transporte, diárias de alimentação, hospedagem (se for o caso) e impostos.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- d) Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- e) Providenciar a apresentação sem atrasos, no horário determinado pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ;
- f) Providenciar vinheta convidando o público para prestigiar o show.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- e) Acompanhar e fiscalizar a montagem de toda estrutura;
- f) Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD;
- g) Disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação conforme rider técnico exigido pelo artista;
- h) Disponibilizar camarim abastecido conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada);
- i) Acompanhar a montagem de toda estrutura.

4. JUSTIFICAÇÃO:

O centro de nossa cidade, em especial o Parque Central, tem sido palco de concentração de milhares de pessoas que, com seus familiares, ali se reúnem e participam, dentre outros eventos daqueles alusivos ao Natal, em um clima aconchegante e atrativo, inclusive pela decoração, de um projeto inovador executado por artistas de Parintins.

O evento de final de ano, denominado "Natal Mais Encantado", tem como objetivo despertar em cada visitante e participante o verdadeiro espírito natalino e o sentimento de confraternização.

Dentre as atrações deste "Natal Mais Encantado" se destaca o Passeio das Lanternas, Feira de Artesanato, apresentações de dança, canto, música e teatro, contação de histórias, Árvore dos Sonhos e outras desenvolvidas nos meses de novembro a janeiro.

Tamanha é a adesão que mais de 50 mil pessoas chegam a prestigiar o evento.

O Natal Mais Encantado constitui uma forma de presentear e agradecer a comunidade local e regional.

Para nós, o Natal Mais Encantado que este ano se encerrará com uma grande festa de *réveillon*, é uma forma de presentear a comunidade local e regional, agradecendo por mais um ano de realizações, afinal o fim do ano é época de preparação e reflexão, de nos lembrarmos da comunidade a que pertencemos, do que somos e do que queremos ser.

Além destes eventos, a realização de show musical é um dos pontos fortes no Natal Mais Encantado, tanto que em suas edições anteriores vêm trazendo artistas renomados, dos mais variados estilos.

Diante disso e considerando que a Constituição Federal impõe ao Estado o dever de promover a cultura, a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó tem buscado, dentro de sua realidade e do gosto popular, definir a contratação desta tipologia de serviços/show nacional.

Dada a incompatibilidade comparativa (especialmente no âmbito do preço) e em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas e principalmente peculiares/pontuais/específicas do trabalho/show nacional que se pretende contratar, não há como estabelecer critério de competição objetivo (tal como o preço), tornado assim inviável e, por conseguinte, dispensável a apresentação de três cotações.

Com base nesses argumentos, solicitamos a contratação da APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) do grupo "AGORA DEU SAMBA" através da empresa RAFAEL SCHAFER, conforme OBJETO indicado no TERMO DE REFERÊNCIA, estendendo-se caracterizada a hipótese de contratação em regime de inexigibilidade nos termos do Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, e que inclusive, está apta e de acordo com o que dispõe o Artigo 9 da referida Lei.

5. DELIBERAÇÃO:

Consoante justificação no "item 4", é aprovada nos termos em que se encontra, ficando a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Timbó, incumbida da publicação da referida justificação, bem como a exarcação dos documentos respectivos para a pela consolidação do previsto, cumpridas nas formalidades legais.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- O show terá que iniciar no horário, sem atrasos, conforme será divulgado através da Programação Oficial;
- O show deverá ter, no mínimo, 180 (cento e oitenta) minutos de duração.

Jorge Ferreira
Diretor Presidente
Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. --/2022 CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - INEXIGIBILIDADE Nº --/2022 FCT

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, entidade de direito público municipal, CNPJ nº. 03918310/0001-88, com sede na Av. Sete de Setembro, nº. 414, Centro, cidade de Timbó/SC, representada por seu Presidente o Sr. JORGE RIVELINO FERREIRA, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e a empresa **RAFAEL SCHÄFER 04468346965**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 19.569.663/0001-50, estabelecida à Rua João Erbs, n. 64, Bairro Cidade Alta, Trombudo Central/SC, representada pelo Sr. RAFAEL SCHÄFER, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 044.683.469-65, portadora da cédula de identidade nº 4.024.928 expedido pela SESP/SC, domiciliado na Rua João Erbs, nº 64, Bairro Cidade Alta, Trombudo Central/SC, abaixo denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº. __/2022 e com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO OBRIGAÇÕES

O objeto consiste na apresentação artística/show (MUSICAL) do grupo “AGORA DEU SAMBA” sob a responsabilidade e representação exclusiva da CONTRATADA, acompanhado de todos os músicos e demais componentes da equipe (inclusive de natureza técnica e de produção), junto ao Parque Central, no evento cultural da **FUNDAÇÃO** - Programação do Natal Mais Encantado 2022.

Esta apresentação artística/show deverá acontecer obrigatoriamente na data de 31 de dezembro de 2022, no horário a ser definido pela FUNDAÇÃO, com no mínimo 180 (cento e oitenta) minutos de duração.

Esta apresentação artística/show deverá estar composta obrigatoriamente por todos os seus integrantes. A **CONTRATADA** e todos os integrantes da apresentação artística/show do grupo “AGORA DEU SAMBA” deverão cumprir obrigatoriamente todo o cronograma de atividades apresentado pela **FUNDAÇÃO** e as demais responsabilidades estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação nº. __/2022 e neste contrato. A execução dos ensaios e da apresentação/execução do objeto será de plena e única responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **FUNDAÇÃO** disponibilizará a **CONTRATADA** a sonorização e a iluminação do evento; estruturas de palcos; grades de contenção; segurança e carregadores à disposição no local do evento; camarim para o grupo, músicos e técnicos, de conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº. __/2022, Termo de Referência, proposta comercial da **CONTRATADA** e demais anexos.

A **CONTRATADA** fica responsável em fornecer o maquinário e todo o pessoal, mão de obra, assistência e suporte técnico necessário à execução do objeto, arcando de forma única e exclusiva com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial e autoral, inclusive aqueles resultantes de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a **FUNDAÇÃO** ou a qualquer entidade ou pessoa a ele vinculada ou a terceiros.

O presente Contrato, Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2022, proposta comercial e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação ou obrigação constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais disposições contidas na Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2022 e anexos, fica também sob a inteira, total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- a) o pagamento do cachê e de todos os demais valores aos integrantes do grupo “AGORA DEU SAMBA”, da equipe técnica e músicos, para execução do objeto e cumprimento das demais disposições constantes deste instrumento, isentando a FUNDAÇÃO desde já de toda e qualquer responsabilidade;
- b) apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- c) providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contratação de técnicos, carregadores e demais formas de mão de obra para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento;
- d) pelo transporte de todos os membros do grupo “AGORA DEU SAMBA” e de sua equipe, inclusive o aéreo, excesso de bagagem e outros custos e ônus relacionados ao mesmos, bem como de todo e qualquer material, conforme Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2022, proposta comercial da CONTRATADA e demais anexos.
- e) coordenar a montagem da estrutura necessária para a realização do show e acompanhar a equipe técnica no dia da apresentação;
- f) a alimentação e bebida de toda a equipe e integrantes do grupo “AGORA DEU SAMBA”, salvo aquela fornecida pela FUNDAÇÃO;
- g) disponibilizar todo o aparato e a estrutura necessária a execução do objeto;
- h) a qualidade da apresentação artística, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- i) arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal e mão de obra, estando aí incluída qualquer outro custo relacionado aos membros de sua equipe;
- j) Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- k) Providenciar a apresentação do grupo “AGORA DEU SAMBA” sem atrasos, no horário determinado pela FUNDAÇÃO, conforme programação oficial do Natal Mais Encantado;
- l) Providenciar vinheta convidando o público para prestigiar o show.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Fica desde já a **FUNDAÇÃO** obrigada:

- a) Acompanhar e fiscalizar a montagem de toda estrutura;
- b) Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais - ECAD;
- c) Disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação conforme *rider* técnico exigido pelo artista, segurança e grades de contenção de público;

d) Disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada);

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DO PAGAMENTO

A **FUNDAÇÃO** pagará diretamente a **CONTRATADA**, por todo o objeto e demais atribuições e obrigações constantes deste instrumento, tudo de conformidade com a Inexigibilidade nº. ____/2022, Proposta Comercial e demais anexos, o valor total R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) a ser pago até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do show.

No referido preço estão inclusos todos os custos, inclusive responsabilidade técnica, autorizações, alvarás, licenças, mão de obra, pessoal, alimentações e estadias (salvo aquelas fornecidas pela **FUNDAÇÃO**), materiais, transportes, assistência, suporte técnico, seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos e despesas necessárias a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações deste instrumento.

Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do objeto, devendo cumprir todas as demais condições estabelecidas neste instrumento. A **FUNDAÇÃO** poderá a qualquer tempo solicitar a **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA** os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do Processo de Inexigibilidade nº. ____/2022, anexos e do presente instrumento.

O pagamento será efetuado pela **FUNDAÇÃO** a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto a agência _____, conta _____, do Banco _____ de titularidade da **CONTRATADA**.

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2022	
27	Referência
22	Fundacao de Cultura e Turismo de Timbo - Fct
1	Memória, História, Cultura e Arte
2692	Manutenção das atividades e Eventos Artísticos, Culturais e Históricos de Timbó
333903923000000	Festividades e homenagens
1000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente instrumento terá início na data de sua assinatura e término em 31 de janeiro de 2023, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.

O objeto deverá ser executado na data de 31 de dezembro de 2022 no horário a ser definido pela **FUNDAÇÃO**, conforme programação oficial do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Pagamento de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estipulado pela **FUNDAÇÃO**;
- c) Pagamento de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato por cada hora de atraso na realização do constante do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela rescisão sem justo motivo ou pelo descumprimento de qualquer das condições, prazos, obrigações ou atribuições constantes deste instrumento, Inexigibilidade de Licitação, anexos e legislação aplicável à espécie;
- e) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos ao **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito da **FUNDAÇÃO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da **FUNDAÇÃO**.

O objeto cumprirá com todas as disposições legais e regulamentares e demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito, somente sendo consideradas válidas mediante a comprovação de seu recebimento pelo responsável.

A **CONTRATADA** prestará, única e exclusivamente as atividades constantes da Cláusula Primeira, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó/SC, ____ de dezembro de 2022.

FUNDAÇÃO

JORGE REVELINO FERREIRA

CONTRATADA

RAFAEL SCHÄFER

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF nº.

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF nº.